LEI Nº 312 - de 30 de novembro de 1973

Aprova o Plano de Aplicação de Capital do Município de Ilicínea para o período de 1974 a 1976 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ilicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispender nos exercícios de 1974, 1975 e 1976 até a importância de Cr$ 281,838,60 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta centavos) correspondentes às despesas de capital discriminadas no Plano de Aplicação de Capital para o período de 1974 a 1976, que acompanha esta lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados pelo Plano de Aplicação de Capital.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1974, 1975 e 1976, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos que se tornarem necessárias à execução da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilicínea, aos 30 de novembro de 1973.

Aristides Severo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário